



Prefeitura Municipal de Botucatu

Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR N.º 101

de 07 de abril de 1994.

ENGR ANTONIO JAMIL CURY, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito adicional especial até o limite de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões ' de cruzeiros reais), para fazer face a despesas com desapropriação para implantação do Sistema de Abastecimento de água, obedecendo a seguinte categoria econômica e classificação programática, a saber:-

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS

07 - DIVISÃO DE OBRAS

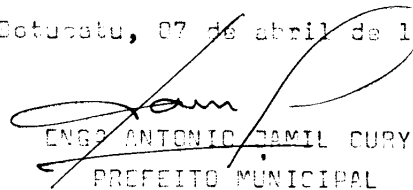
4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesCR\$ 2.000.000,00
13764471.064 - Desapropriação para implantação'
do Sistema de Abastecimento de
água CR\$ 2.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior da presente lei, será coberto com o recurso previsto no § 1º, do item II, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

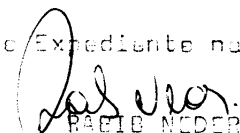
ARTIGO 3º - Fica o crédito aberto no artigo 1º desta lei, fica ' alterado o Plano Plurianual do Município de Botucatu, aprovado ' pela Lei Complementar nº 074/93, de 03 de outubro de 1.993, no que se refere ao exercício de 1.994.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Botucatu, 07 de abril de 1.994.


ENGR ANTONIO JAMIL CURY
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção da Secretaria e Expediente na mesma data.


RAETE NADER
CHEFE DA SEÇÃO DE SECRETARIA
E EXPEDIENTE